

Você sabia que a **manifestação** do agente público nas **redes sociais** deve ser compatível com as **normas de conduta** previstas no estatuto, regimento e código de ética do órgão ou entidade ao qual encontra-se vinculado?

Informe COGE 02/2022



Todo agente público tem o **dever de cautela** em qualquer manifestação que fizer concernente aos próprios colegas, autoridades e à própria Instituição a que serve, **sob pena de responsabilização disciplinar e ética.**



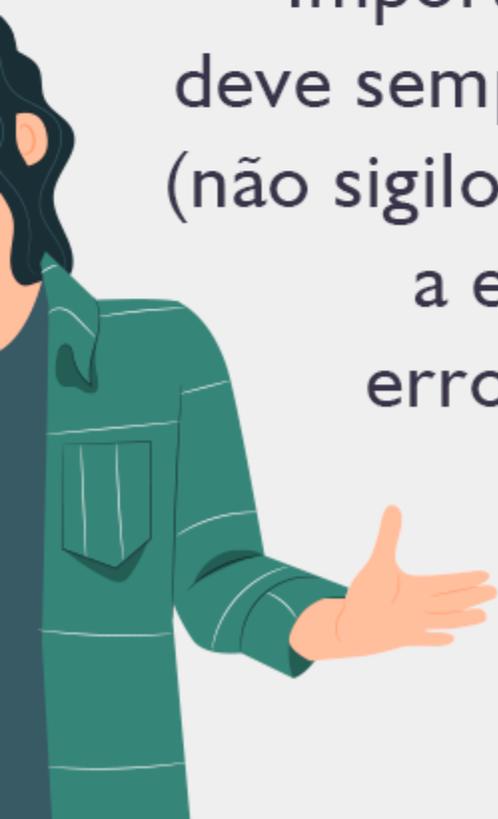
**Comentários desabonadores e desrespeitosos em qualquer meio, inclusive em redes sociais, são reprováveis, visto que, além de, em tese, afrontar a honra da pessoa a que é direcionada, tem o condão de macular a imagem e credibilidade da própria instituição, podendo configurar, inclusive, afronta aos deveres e proibições inerentes à sua função, previstos na Lei Estadual nº 869/1952.**

O direito constitucional à **liberdade de expressão** não isenta quem o pratica (seja servidor ou não) **do cumprimento à lei**, tanto cível quanto penal, e do dever de reparar eventuais danos à imagem e à honra de terceiros afetados.



Portanto, ressaltamos que a liberdade de expressão é um direito não só respeitado, mas também encorajado no âmbito de um estado democrático de direito, por meio da participação em debates públicos e do controle social. Lado outro, é imprescindível que seja exercida de forma responsável, sem abusos e dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico pátrio.

Importante ainda lembrar que o agente público deve sempre zelar pela veracidade das informações (não sigilosas ou reservadas) compartilhadas, de modo a evitar que terceiros sejam induzidos a erros de valor ou de julgamento acerca do publicado nas redes sociais.



**A manifestação de servidor nas mídias sociais sobre assuntos institucionais, por si só, não é motivo de responsabilização disciplinar, exigindo, para além da efetiva divulgação da sua opinião, a verificação de impropriedades no teor das manifestações expostas, especialmente no que diz respeito à possível afronta à segurança da sociedade e do Estado ou, ainda, possível repercussão negativa à imagem ou credibilidade da instituição e dos demais servidores da casa.**

**Lembre-se: existem canais oficiais para a formalização de críticas, reclamações, sugestões e denúncias.**



**NÃO SABIA? A COGE TE INFORMA!**

[cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge](http://cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge)



CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.